



ESTADO DE SERGIPE  
PODER EXECUTIVO  
MUNICIPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

**LEI Nº 605/2018**

**05 DE MARÇO DE 2018**

"DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

Faço saber que a Câmara Legislativa do Município de Itaporanga d'Ajuda/SE APROVOU e eu, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido que o pagamento do 13º salário dos servidores públicos efetivos e comissionados, que compõem o quadro do Poder Executivo municipal, será efetuado no mês do seu aniversário.

**Paragrafo único** - O servidor receberá a verba mencionada no *caput* deste artigo, em sua totalidade, na mesma data do pagamento dos vencimentos correspondentes ao mês de seu aniversário.

**Art. 2º** - Na hipótese de exoneração ou dispensa de servidor que tiver recebido a parcela de antecipação do Décimo Terceiro Salário de que trata o artigo 1º, será efetuado o cálculo do Décimo Terceiro proporcional, correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que fizer jus o servidor, no mês da exoneração ou dispensa, por mês de efetivo exercício, considerando-se as frações iguais ou superiores a 15



**ESTADO DE SERGIPE  
PODER EXECUTIVO**

**MUNICIPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**

(quinze) dias como mês integral, descontando-se de seus créditos o valor pago a título de antecipação.

**Paragrafo único** - Os descontos legais, sobre o Décimo Terceiro Salário, terá sua incidência integral no ato de pagamento da referida verba.

**Art. 3º** - Esta lei terá seus efeitos financeiros retroativos ao dia de 1º de janeiro do ano em curso.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga d'Ajuda/SE, em 05 de março de 2018.

  
**OTAVIO SILVEIRA SOBRAL**  
Prefeito Municipal